

## TERMO DE REPASSE Nº 46/2026

**TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS FEDERAIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA, E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MARACANAÚ - CPSMM, PARA CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA POLICLÍNICA SENADOR ALMIR PINTO - REGIONAL DE MARACANAÚ, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA.**

O **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, doravante denominada **REPASSADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representada pela **Secretária Executiva Administrativo-Financeira, Sra. Iluska de Alencar Salgado Barbosa**, portador(a) do RG nº 97002343285 – SSPDS/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 639.261.213-00, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MARACANAÚ - CPSMM**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.940.254/0001-79, com sede na Avenida I– 57– sala 911– Torre II– Ed. Business Place, Jereissati I, no Município de Maracanaú-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, **Sr. Roberto Soares Pessoa**, CPF nº 001.137.353-91, RG nº 200700058-47, de acordo com os termos do Proc. nº **24001.033995/2026-91**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE REPASSE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo fundamenta-se na Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, na Lei Complementar nº 141/2012, na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, observados os critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, na Lei Estadual nº 17.380, de 5 de janeiro de 2021, nas normas do Ministério da Saúde aplicáveis às transferências fundo a fundo, na Portaria GM/MS nº 617, de 18 de maio de 2023, na Portaria

de Consolidação GM/MS nº 6/2017, na Portaria Estadual nº 1127/2026 que disciplina o Termo de Repasse no âmbito da SESA, na Nota Técnica nº 01/2026-COCPS/SEADE/SESA, e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a operacionalização da transferência de recursos financeiros de origem federal, enviados pelo Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, destinados ao custeio de ações e serviços de saúde de Média e Alta Complexidade – MAC, do Núcleo de Estimulação Precoce – NEP e à assistência financeira complementar, com o objetivo de assegurar o cumprimento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem executados pelo BENEFICIÁRIO na unidade de sua gestão, **Policlínica Senador Almir Pinto - Regional de Maracanaú**, de acordo com a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, observados os critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017 e a Portaria GM/MS nº 617, de 18 de maio de 2023.

2.2. As metas referentes aos recursos federais provenientes do Núcleo de Estimulação Precoce – NEP serão elencadas no Anexo Único do presente instrumento.

2.3. Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas nos atos normativos federais que regem sua transferência e utilização, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O REPASSADOR efetuará os repasses após a emissão da respectiva nota de empenho.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor global do Termo de Repasse é de **R\$ 1.467.717,28 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)**, oriundo de recursos da União, distribuído da seguinte forma:

5.1.1 Do valor global, **R\$ 656.751,48 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, são provenientes da **Portaria GM/MS nº 617/2023 - MAC**, destinados ao custeio de ações de média e alta complexidade.

5.1.2 Do valor global, **R\$ 282.965,80 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)** são destinados ao **pagamento do Piso Salarial da Enfermagem**, incluindo décimo terceiro salário. Quanto ao repasse oriundo de **Recursos da União destinado ao Piso da Enfermagem**, a quantia a ser repassada ocorrerá em conformidade com as Portarias Ministeriais.

5.1.3 Do valor global, **R\$ 528.000,00** (quinhentos e vinte e oito mil reais), são destinados ao custeio do **Núcleo de Estimulação Precoce - NEP**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE REPASSE**

6.1. Os recursos provenientes da **Portaria GM/MS nº 617/2023 - MAC** serão repassados em **08 (oito) parcelas mensais**, sendo a primeira parcela na quantia da ordem de R\$ 273.646,45 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e as demais parcelas no valor de R\$ 54.729,29 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), pagas iguais e sucessivamente.

6.2. Os recursos destinados ao **Piso Salarial da Enfermagem** serão repassados conforme os valores e cronogramas estabelecidos nas respectivas Portarias do Ministério da Saúde.

6.3. Os recursos destinados ao **Núcleo de Estimulação Precoce - NEP** serão repassados em **08 (oito) parcelas mensais**, sendo a primeira parcela na quantia da ordem de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e as demais parcelas no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), pagas iguais e sucessivamente.

6.4. A primeira parcela poderá ser acrescida do valor de parcelas vencidas até a data do efetivo repasse financeiro para o consórcio.

6.5. A liberação das parcelas está condicionada ao ingresso dos recursos no Fundo Estadual de Saúde.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### **Piso da Enfermagem**

**28074 – 24200894.10.302.171.20605.03.337170.1.605.9200000.1.3.01 (Fonte Federal)**

##### **MAC**

**26084 – 24200894.10.302.171.20574.03.337170.1.600.9200000.1.3.01 (Fonte Federal)**

##### **NEP**

**26084 – 24200894.10.302.171.20574.03.337170.1.600.9200000.1.3.01 (Fonte Federal)**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1. Compete ao BENEFICIÁRIO:**

- I – Executar o objeto pactuado;
- II – Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista;
- III – Manter registros e documentos comprobatórios;
- IV – Encaminhar relatórios de execução físico-financeira;
- V – Prestar contas nos prazos legais;
- VI – Observar a legislação do SUS e normas aplicáveis.

## 8.2. Compete ao REPASSADOR:

- I – Efetuar os repasses;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução;
- III – Verificar o cumprimento das condições pactuadas.

## CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O BENEFICIÁRIO deverá prestar contas na forma da legislação federal e estadual aplicável.

9.2. A prestação de contas deverá ser realizada nos termos da legislação aplicável, integrando, quando cabível, o Relatório Anual de Gestão (RAG), da Secretaria de Saúde, conforme disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017.

9.3. Os saldos financeiros remanescentes, caso não possuam planejamento para sua execução em estrita conformidade com o objeto deste Termo, deverão ser devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde (FUNDES).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do(a) Sr(a). **Taislândia Consolação Queiroz Jucá**, matrícula nº 083156-1-2, CPF nº 056.168.403-00, especialmente designado(a) para exercer a função de Gestor do Contrato, doravante denominada **GESTOR**, bem como pelo(a) Sr(a). **Nara Ribeiro Cunha**, matrícula nº 3004620-X, CPF 636.674.283-91, designado(a) como Fiscal do Contrato, doravante denominado **FISCAL**, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Estado (DOE), a qual deverá ser providenciada pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – CE com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer pendência relativa à execução do instrumento.

E por assim se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Iluska de Alencar Salgado Barbosa  
**Secretária-Executiva Administrativo-Financeira**

---

Roberto Soares Pessoa  
**Presidente CPSMM**



**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A SUBCLÁUSULA 2.2 DO TERMO DE  
REPASSE N° 46/2026**

<b>Profissional</b>	<b>Produção mensal</b>
Assistência Social	60 atendimentos
Enfermagem	80 consultas + 50 procedimentos
Fisioterapia	130 consultas + 200 procedimentos
Fonoaudiologia	80 consultas + 100 exames
Nutrição	140 atendimentos
Psicologia	140 atendimentos
Terapia Ocupacional	60 consultas + 200 procedimentos